CAPÍTULO V

**Disposições finais**

Artigo 23.º

O presente Regulamento prevalece sobre quaisquer outras normas regulamentares ou decisões anteriores que o contrariem, considerando-se estas automaticamente revogadas.

Artigo 24.º

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres.* 3000220834

## CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

### Aviso

Nos termos n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal do Porto vai proceder à discussão pública do projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 81/77, cujos requerentes são, Pedro Miguel Castel Branco Osório Borges e Vera Maria Vincke Brandão Cardos de Menezes Castel Branco Borges, sito na Rua da Fez, referente ao lote n.º 5, a qual terá início no 9.º dia útil e término no 25.º dia útil após publicação.

O processo de loteamento, com número de identificação 73963/06/CMP encontra-se disponível todos os dias úteis, na Direcção Municipal de Urbanismo, pelo que deverá requerer a consulta do mesmo no Gabinete do Munícipe, sito na Praça do General Humberto Delgado, 266, Porto.

20 de Outubro de 2006. — O Director do Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização, *José Duarte*. 3000220709

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

### Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados contratos de prestação de serviços em regime de avença, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, entre a Câmara Municipal e os seguintes professores de natação:

António José Monteiro.
Ana Rita Ferreira Gonçalves.
Miguel Dias Fidalgo.
Nuno Miguel Ferreira Gonçalves.
Oleg Khrobatyn.
Sara Alexandre Brito Carvalho.
Vanda Raquel Castro Pinto.
Isabelina Maria dos Anjos Vazão.
Paulo Alexandre Chita Peixe.

[Isento de fiscalização, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

10 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro.* 1000308238

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

### Aviso

**Período de discussão pública de pedido de licenciamento da operação de loteamento**

Para efeitos do disposto no artigo 7.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e com base no disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/2003, de 10 de Dezembro, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/2003, sito em Rio de Mouro, na freguesia de Rio de Mouro, em nome de Câmara Municipal de Sintra, por um período de 15 dias úteis, contados 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O projecto de alteração ao alvará de loteamento encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Departamento de Urbanismo, Divisão de Projectos Estratégicos, Praça de Afonso Henriques, na Portela de Sintra, assim como na Junta de Freguesia respectiva.

Os interessados poderão consultar o projecto de alteração ao alvará de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sintra.

27 de Setembro de 2006. — O Director Municipal do Planeamento Estratégico e Urbanismo, por delegação de competências (despacho n.º 67-P/2005), *Luís Ferreira*. 3000220703

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

### Aviso

**Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 16 de Novembro de 2006, foi nomeada Selénia Filipa Roupar Martins, candidata ao concurso externo geral de ingresso para o provimento de um lugar de auxiliar administrativo, aberto por aviso datado de 12 de Abril de 2006, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2006.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*. 1000308211

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 16 de Novembro de 2006, proferido no uso das competências que me confere o n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário de República*, concurso externo de ingresso para provimento dos lugares vagos do quadro desta autarquia, do grupo de pessoal auxiliar, a seguir mencionados:

Referência *a*) — um lugar de auxiliar administrativo, cujo vencimento corresponde ao índice 128/1 (412,06 euros);
Referência *b*) — um lugar de motorista de ligeiros, cujo vencimento corresponde ao índice 142/1 (457,03 euros).

1 — Prazo de validade dos concursos — caduca com o preenchimento dos lugares postos a concurso.
2 — Local de trabalho — área do município.
3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
4 — Vencimento — o vencimento será o correspondente a cada categoria, conforme mencionado, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente previstas para a administração local.
5 — Conteúdos funcionais:

Referência *a*) — o definido no Despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 6 de Abril de 1989;

Referência *b*) — o definido no Despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, só podem ser admitidos a concurso e provimento em funções públicas os candidatos que reúnam os seguintes requisitos gerais:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excepcionados por lei especial ou convenção internacional;
*b*) Ter 18 anos completos;
*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
*d*) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

Referência *a*) — possuir a escolaridade obrigatória.
Referência *b*) — possuir a escolaridade obrigatória e carta de condução da categoria de ligeiros.

6.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, sob pena de exclusão.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Rua do Dr. Alfredo Pinto, 42, 4815-397 Vizela, até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos de identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, da sua emissão e serviço de identificação que o emitiu, residência com indicação do código postal, telefone, número de contribuinte fiscal), habilitações literárias e ou profissionais, lugar a que se candidata com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso, bem como quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

7.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do ponto 6.1, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.

7.3 — Devem os candidatos apresentar obrigatoriamente com a candidatura, sob pena de exclusão:

Referência *a*) — fotocópia do certificado de habilitações literárias e fotocópia do bilhete de identidade;
Referência *b*) — fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia da carta de condução e fotocópia do bilhete de identidade.

7.4 — Os candidatos portadores de deficiência, no requerimento de candidatura, devem declarar, sob compromisso de honra:

O grau de incapacidade;
O tipo de deficiência;
Mencionar os meios de comunicação e expressão a utilizar no processo de selecção.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Prova escrita de conhecimentos (*PEC*) — terá a duração de uma hora e carácter eliminatório, será valorizada de 0 a 20 e versará sobre a seguinte legislação:

8.1.1 — Referência *a*):

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Princípios Éticos da Administração Pública — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março;
Quadro de Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

8.1.2 — Referência *b*):

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Princípios Éticos da Administração Pública — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março;
Quadro de Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
Código da Estrada — Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro;

8.2 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) para todos os lugares postos a concurso — avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo valorizada de 0 a 20.

8.3 — Os candidatos que obtenham nota inferior a 9,50 valores na prova escrita de conhecimentos, assim como na classificação final, serão considerados não aprovados.

8.4 — Os critérios de apreciação e classificação dos respectivos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, serão definidos em acta pelo júri, podendo a mesma ser consultada pelos candidatos sempre que solicitada.

9 — Classificação final — será a média aritmética da classificação de cada um dos métodos de selecção.

10 — As provas de selecção serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e em tempo útil aos candidatos.

11 — A relação dos candidatos admitidos, e a lista de classificação final, serão afixadas nos locais de estilo desta autarquia (átrio do edifício sito na Rua do Dr. Alfredo Pinto, 42, e no átrio do edifício sito na Rua do Dr. Abílio Torres, ambos desta cidade), nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição do júri:

Referência *a*):

Presidente — Francisco Ângelo da Silva Ferreira, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Alberto Fernando Lopes da Silva Machado, vereador, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Camila Cristina Peixoto Castro, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Ana Patrícia Faria Silva, técnica superior de 1.ª classe, e Luísa Albertina Mendes Silva, jurista (estagiária).

Referência *b*):

Presidente — Francisco Ângelo da Silva Ferreira, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Alberto Fernando Lopes da Silva Machado, vereador, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Ilda Maria Assunção Fonseca, técnica superior de serviço social de 1ª classe.

Vogais suplentes:

Carla Manuela Monteiro Pinto Leite, técnica superior de 1.ª classe, e Sara Maria Freitas Silva, técnica superior de turismo de 2.ª classe.

13 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

Em conformidade da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*. 1000308222

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 16 de Novembro de 2006, proferido no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de arquitecto de 1.ª classe, da carreira técnica superior.

1 — Prazo de validade do concurso — caduca com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2 — Local de trabalho — área do município.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

4 — São condições de admissão a concurso reunir as condições referidas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, Rua do Dr. Alfredo Pinto, 42, 4815-397 Vizela, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos de identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, da sua emissão e serviço de identificação que o emitiu, residência com indicação do código postal, telefone, número de contribuinte fiscal), habilitações literárias e profissionais, referência à categoria profissional que detém, natureza do vínculo à função pública e escalão em que se encontra posicionado, bem como a identificação do lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso e quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

5.2 — Os candidatos portadores de deficiência, no requerimento de candidatura, devem declarar, sob compromisso de honra:

O grau de incapacidade;
O tipo de deficiência;
Mencionar os meios de comunicação e expressão a utilizar no processo de selecção.

5.3 — Devem os candidatos apresentar, obrigatoriamente com a candidatura, sob pena de exclusão:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e duração das mesmas;

*b*) Fotocópia do bilhete de identidade e fotocópia do certificado de habilitações literárias.

*c*) Declaração do serviço onde se encontra com indicação da antiguidade na categoria, bem como a classificação de serviço (qualitativa e quantitativa) obtida nos últimos três anos.

5.4 — Os candidatos que pertençam ao quadro privativo desta autarquia estão dispensados da entrega dos documentos mencionados nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

5.5 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos previstos neste aviso serão excluídas.

6 — Métodos de selecção:

*a*) Avaliação curricular (*AC*) — será valorizada de 0 a 20 e terá carácter eliminatório.

*b*) Prova escrita de conhecimentos (*PEC*) — terá a duração de uma hora e carácter eliminatório, será valorizada de 0 a 20 e versará sobre a seguinte legislação:

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Princípios Éticos da Administração Pública — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março;
Quadro de Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
Regime jurídico das empreitadas de obras públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Regime jurídico da realização de despesas públicas e de contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Revisão de preços das empreitadas de obras públicas — Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro;
Regime jurídico da urbanização e edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
Regulamento das características de comportamento térmico dos edifícios (RCCTE) Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril.

*c*) Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — avaliará, numa relação interpessoal e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo a respectiva classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores.

6.1 — Os critérios de ponderação, apreciação e classificação dos respectivos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, serão definidos em acta pelo júri, podendo a mesma ser consultada pelos candidatos.

6.2 — Classificação final — será a média aritmética da classificação de cada um dos métodos de selecção.

7 — A prova de conhecimentos, bem como a entrevista profissional de selecção, serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e em tempo útil aos candidatos.

8 — A relação dos candidatos admitidos, e a lista de classificação final, serão afixadas nos locais de estilo desta autarquia (átrio do edifício sito na Rua do Dr. Alfredo Pinto, 42, e no átrio do edifício sito na Rua do Dr. Abílio Torres, ambos desta cidade), nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Composição do júri:

Presidente — Francisco Ângelo da Silva Ferreira, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Dinis Manuel da Silva Costa, vice-presidente, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e António Manuel Valente Morgado, engenheiro civil assessor principal.

Vogais suplentes:

António Joaquim Oliveira Araújo Pinheiro e Camila Cristina Peixoto Castro, ambos chefes de divisão.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

Em conformidade da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*. 1000308223

# CÂMARA MUNICIPAL DE VOUZELA

## Aviso

### Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos se torna público que, em 17 de Novembro do corrente ano, pelo presidente da Câmara foi efectuado despacho